



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 040/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020 de 12 de março de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 014/2020 de 12 de março de 2020, que tinha como objeto: para **Contratação EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de relógio Ponto Biométrico para uso do Conselho Tutelar.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a propostas da empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, nos Itens 01 e 02 do lote 01, com valor total de **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de março de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2019

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 149/2019/2016 DE 16 de julho de 2019. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP**. Inscrito no CNPJ sob nº. 03.716.753/0001-96, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ LONGUINI** portador do CPF nº. 024.752.929-03 e RG 7.524.151-8, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** nº. 9/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar **60 (noventa dias)** corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2019 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 11/02/2020 à 10/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de **R\$ 35.000,40 (trinta e cinco mil e quarenta centavos)**, para realização dos serviços remanescentes, não contemplados na planilha original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2.020
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 08/2.020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. DE Data de Homologação Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº. **34.963.434/0001-09**, neste ato representada pelo Sr Luciano Ribeiro, portador do RG nº 264514750, CPF nº. 163.770.578-65, residente na Rua Manoel Ribas, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 08/2.020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE DAS COMUNIDADES RUAIS DO BAIRRO PÉ DE GALINHA E DO BAIRRO PAINEIRA II**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1,0000	Controlador MT 516	230,00
1	1,0000	Quadro de Comando	160,00
1	1,0000	Mini Contador	90,00
1	1,0000	Contador 25 Amperes	170,00
1	2,0000	Rele de Surto	220,00
1	1,0000	03 Quilos de Gas	220,00
1	1,0000	03 Metros de Cabo PP 2X1,5	10,00
2	1,0000	Serviços de eliminar vazamento do isolamento térmico fechamento e montagem do quadro de comando, fixação dos componentes, desitratção do sistema de carga de gás e teste de funcionamento.	1.000,00
3	4,0000	Micro Motor	360,00
3	1,0000	Controlador	230,00
3	1,0000	Quadro de Comando	160,00
3	1,0000	Mini Contador	90,00
3	1,0000	Contador 25 amperes	170,00
3	1,0000	Din 2X25	40,00
3	2,0000	Tic Tac 3 P	80,00
3	1,0000	03 kg de gás R22	220,00
3	2,0000	Filtro Secador 1/4 Solda	60,00
3	5,0000	Solda Phoscooper	40,00
4	1,0000	Serviços de eliminar vazamento,troca dos filtros e micro motores, montagem do quadro de comando, desitratção do sistema de carga de gás, teste de funcionamento .	1.550,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 08/2.020, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **L.R MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO** e de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **11/03/2020** e término em **08/07/2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº08/2.020".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. GABINETE DO SECRETARIO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital/Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 2011264 Apoio ao Pequeno Produtor 339032990100 DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Altônia-PR., 11/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 070/2020

Remanejar provisoriamente motoristas, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para Secretaria de Saúde e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a atual epidemia em nosso País,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, provisoriamente os servidores ocupantes do cargo de motorista, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, para a Secretaria de Saúde, sendo eles:

- Alessandro Emerson Marques Rg n.º 7.678.806-9-PR;
- Almiro Candido Bento Rg n.º 1.889.863-PR;
- Bruno Teixeira Ferrarini Rg n.º 42.955.447-3-PR;
- Carlos Rogerio Raitz Rg n.º 8.916.993-3-PR;
- Claudedir Damasceno Pires Rg n.º 8.335.287-6-PR;
- Cristiano Soares Monteiro Rg n.º 8.114.113-4-PR;
- Juliano Soares Monteiro Rg n.º 8.114.194-0-PR;
- Gilberto Maria de Aguiar Rg n.º 8.090.884-9-PR;
- Ilton dos Santos Rg n.º 3.251.546-0-PR;
- Ivan Marcelino Floriano Rg n.º 4.916.064-0-PR;
- Ivanildo Moreschi Barbato Rg n.º 5.300.069-0-PR;
- Jaime Aparecido Elias Rg n.º 1.673.833-8-SP;
- Jose Maria Dari Rg n.º 4.061.069-3-PR;
- Laurindo Ciciliati Rg n.º 669.555-PR
- Lucilene Aparecida M Q Sartori Rg n.º 7.527.420-3-PR;
- Marcelo P Zanettin Escola Rg n.º 9.979.265-5-PR;
- Mario Fumio Matsumura Rg n.º 1.285.888-PR;
- Michel Carrilho Lisboa Rg n.º 7.767.121-8-PR;
- Miraldo Vitorino Franca Rg n.º 7.141.078-1-PR;
- Osvaldo Jose dos Santos Rg n.º 986.551-PR;
- Paulo Tito Amorin Rg n.º 4.428.124-4-PR;
- Sergio Osvaldo Rampin Rg n.º 1.160.718-PR;

Art. 2º - O remanejamento é temporário e imediato, devendo o servidor se apresentar junto à Secretária de Saúde, que elaborara escala de trabalho.

Art. 3º - deverão ser dispensados desta obrigatoriedade, todos os servidores com mais de 60 anos e ou portadores de doença crônica comprovada.

Art. 4º O não cumprimento desta determinação poderá caracterizar abandono de emprego, implicando em medidas punitivas de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º O presente Remanejamento tem caráter emergencial e temporário, devendo o servidor retornar à sua Lotação de origem assim que cessar a situação de emergência em saúde Pública.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de março de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL